PROJETO DE LEI EM Nº 077/2019

Autoriza o Poder Executivo a alienar, por meio de doação com encargos, imóvel de propriedade do Município a Associação Grupo Espírita Irmão José Grosso e dá outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar, com encargos, a Associação Grupo Espírita Irmão José Grosso, inscrita no CNPJ nº 64.487.150/0001-54, em conformidade com o art. 16, I, "a" e seu § 3º, da Lei Orgânica Municipal, o lote de terreno de propriedade do Município localizado na Rua Ubá esquina com Itaguara, no Prolongamento I do bairro Espírito Santo, nesta cidade (Lote do Terreno nº 120, quadra 018, zona 30), com área de 570,00 m² (quinhentos e setenta metros quadrados), conforme matrícula nº 55.791, Livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis local.

§ 1º O imóvel foi previamente avaliado pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária em R$ 218.000,00 (duzentos e dezoito mil reais).

Art. 2º O imóvel objeto da presente doação destina-se à implantação a construção e manutenção de uma creche, e ampliação de trabalhos assistenciais voltados para a comunidade de forma pública e gratuita, não podendo, em hipótese alguma, ser objeto de alienação, inclusive permuta, salvo, por expressa autorização do Governo Municipal.

Art. 3º O imóvel, ora doado, será revertido ao Patrimônio do Município, sem ônus para este, se, no prazo de 04 (quatro) anos, a partir da data da respectiva escritura pública de doação, em qualquer hipótese, não for iniciada a edificação e dada à destinação prevista no artigo 2º desta Lei, bem como na ocorrência de extinção ou qualquer outra forma de cessação das atividades ou finalidades assumidas pela donatária.

Parágrafo único. A reversão dar-se-á de pleno direito, independentemente do ajuizamento de qualquer ação judicial e não dependerá de ulterior deliberação legislativa, concretizando-se por notificação unilateral do Município ao Cartório de Registro de Imóveis local.

Art. 4º As despesas decorrentes da formalização da presente doação correrão à conta da donatária.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 06 de dezembro de 2019.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Wendel Santos de Oliveira
Procurador do Município

Ofício EM nº 122/2019

Em 06 de dezembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor
Rodrigo de Vasconcelos Kaboja
DD Presidente da Câmara Municipal
Divinópolis-MG

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A Proposição de Lei que ora temos a elevada honra de submeter à apreciação e soberana deliberação desse nobre e esclarecido Legislativo, em que autoriza o Poder Executivo a alienar, por meio de doação com encargos, imóvel de propriedade do Município a Associação Grupo Espírita Irmão José Grosso e dá outras providências.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, o presente projeto de Lei se faz necessário, visto que a construção desta creche em tempo integral irá trazer desenvolvimento social e educação para aproximadamente 50 (cinquenta) crianças, filhos de moradores do bairro e da região sem custos. Além disso, irá proporcionar mais conforto, qualidade de vida as crianças e mais segurança para os pais que necessitam de uma creche com horário estendido para trabalharem.

Cumpre ressaltar que a referida Entidade, fundada em 1993 em nosso Município, além dos trabalhos evangelizadores, realiza também atividades de cunho, visando sempre o bem estar da sociedade divinopolitana, como distribuição de cestas básicas e roupas, “sopão” servida aos sábados, visita aos enfermos a domicílio, cursos profissionalizantes e outras.

Iniciativas de relevo como essa devem ser acolhidas e incentivadas, a bem do interesse coletivo. E é exatamente este o norte da presente proposição.

Assim, rogamos, pois, a pronta atenção de V. Exa. e de seus i. Pares para a análise e posterior aprovação do Projeto de Lei em tela.

Na oportunidade, reiteramos a V. Exa. e aos demais Vereadores dessa d. Casa Legislativa os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal